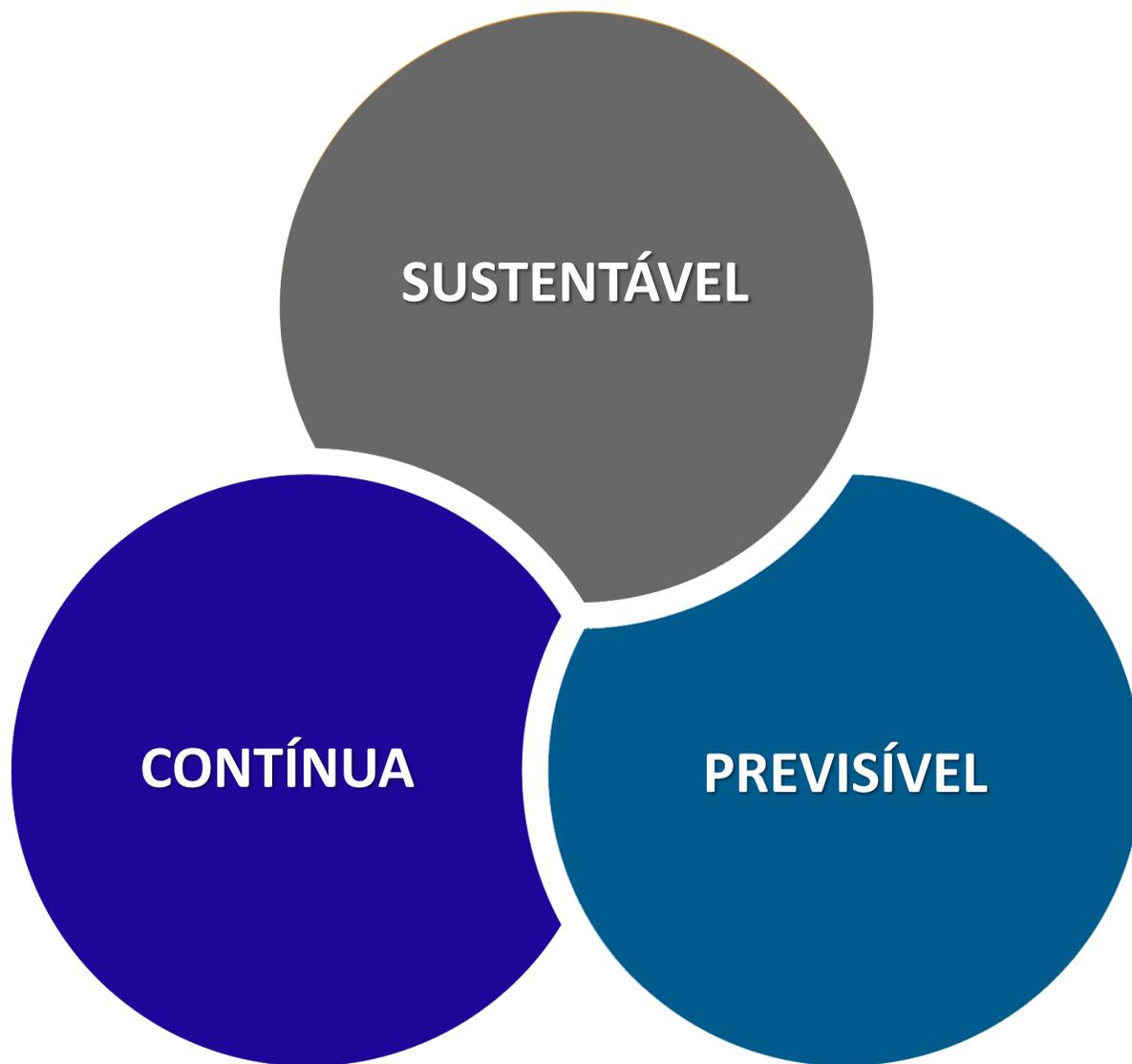


▶ ABERTURA DE MERCADO

Proposta Conceitual

18 de outubro de 2021



QUESTÕES ANALISADAS

- Barreiras à abertura do mercado
- Novos problemas que possam surgir com a abertura do mercado
- Elementos ainda não tratados por outras frentes do CIM



REFERÊNCIAS

- Simplicidade e aproveitamento das expertises do mercado
- Análise de experiências internacionais



TRATAMENTO DA MEDIÇÃO



85 milhões de unidades consumidoras no SIN

99,8%

Grupo B

(Tensão < 2,3 kW)

Medidores sem granularização horária dos dados e medição da demanda

0,2%

Grupo A

(Tensão > 2,3 kW)

180 mil

Unidades

consumidoras cativas
no Grupo A com cerca
de **8 GWm**

25 mil

Unidades

consumidoras livres

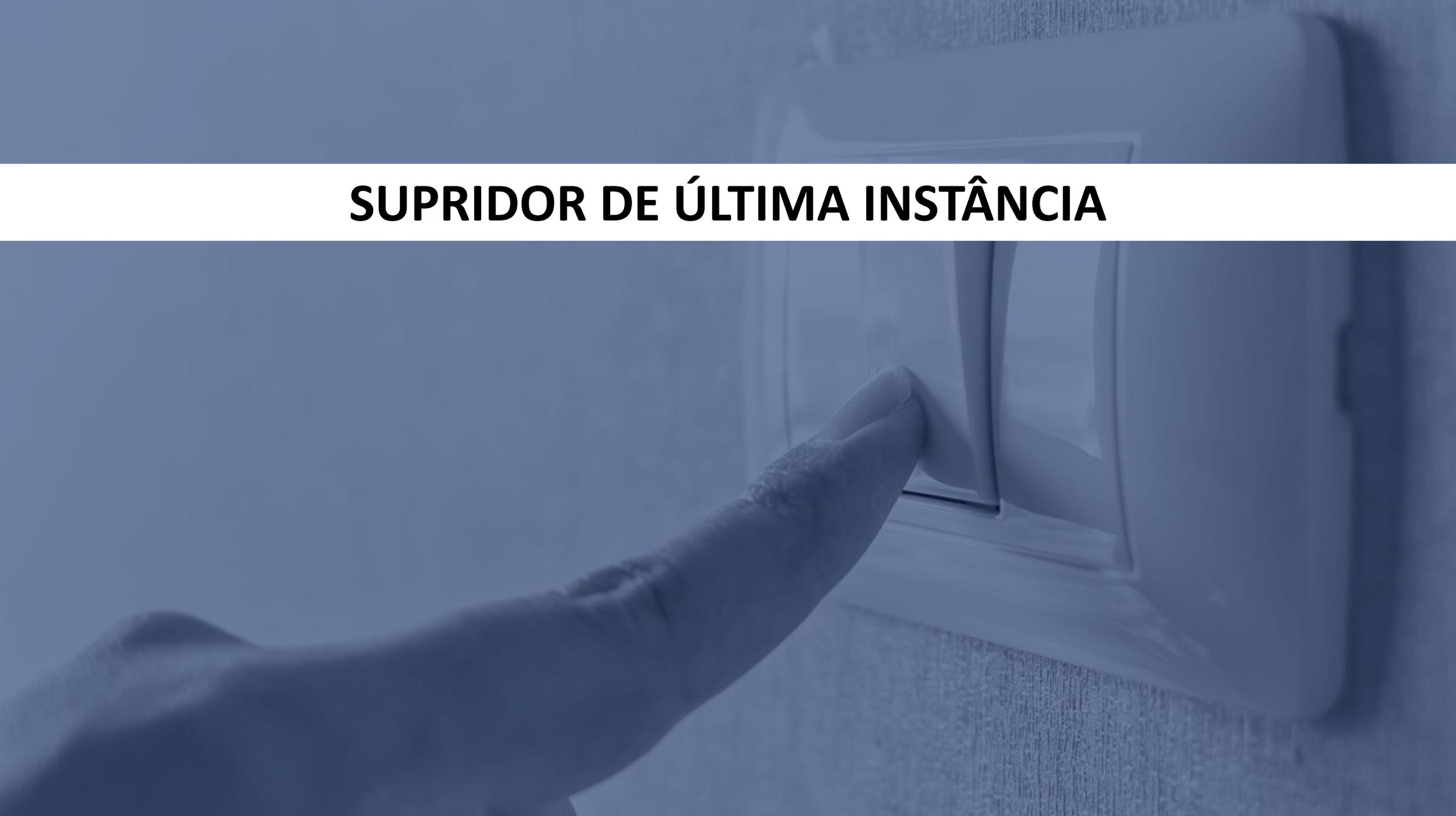
TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO

- O processo de ajuste de dados de medição viabilizaria a **ABERTURA SEM TROCA DOS MEDIDORES ATUAIS**
- A modernização dos equipamentos torna o dia a dia mais prático e permite acesso a produtos específicos, mas não é um requisito essencial

TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO

- **NECESSIDADE DE AGREGAÇÃO MEDIÇÃO** pelo agente de medição para representação no atacado dos consumidores do varejo

SUPRIDOR DE ÚLTIMA INSTÂNCIA



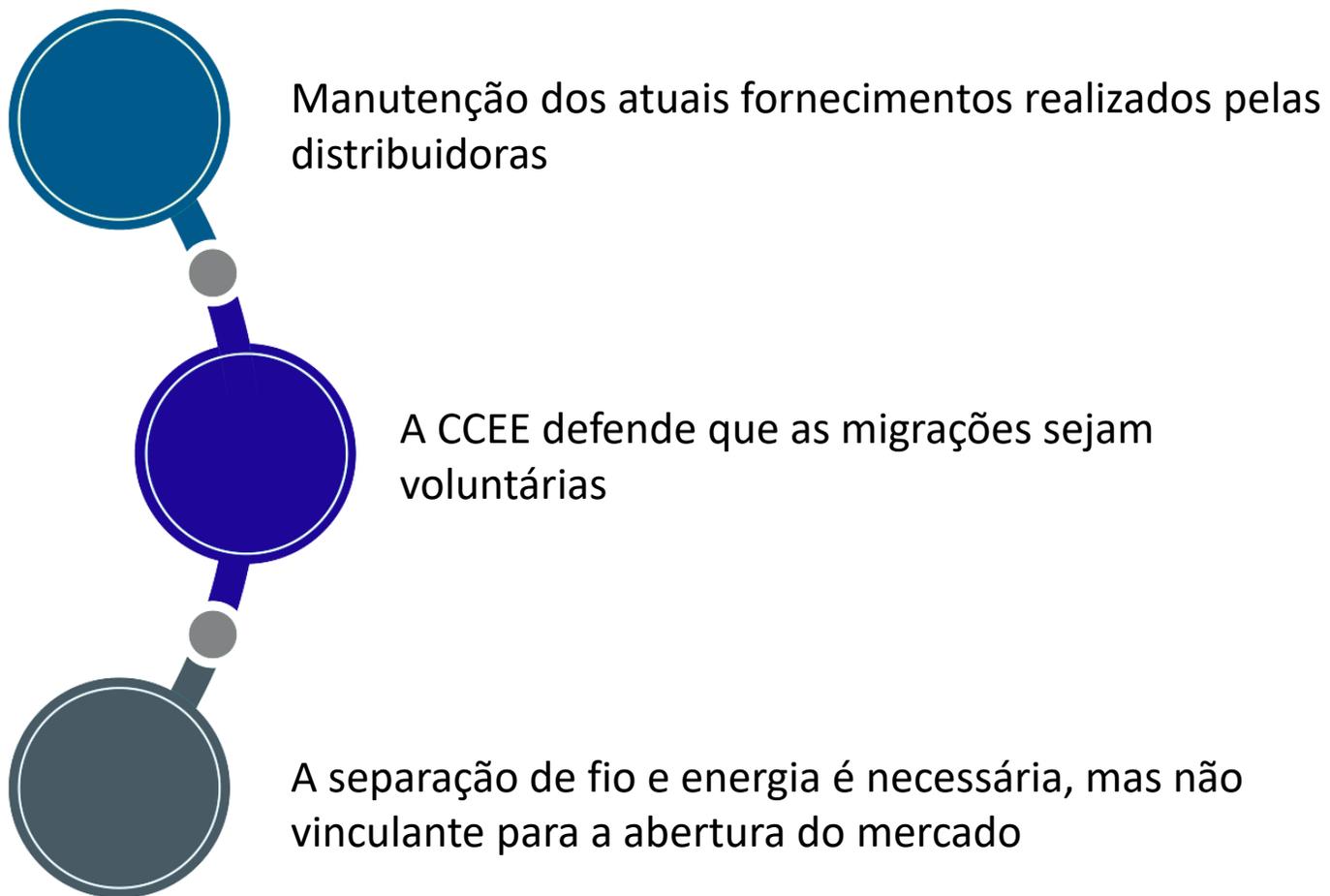
- 01 Consumidores podem perder seu fornecedor
- 02 Evitar que tais consumidores sejam desligados
- 03 Evitar problemas para as distribuidoras
- 04 É uma forma de retorno ao cativo por motivo e regulação bastante específicos
- 05 Realizado pelas distribuidoras em formato de isolamento contábil e garantia de equilíbrio econômico-financeiro

CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

- Consumidores pagarão tarifa que represente o caráter emergencial
- Poderão indicar um novo fornecedor em até três meses
- Após os três meses, os consumidores poderão receber um aumento na tarifa ou serem desligados, a definir

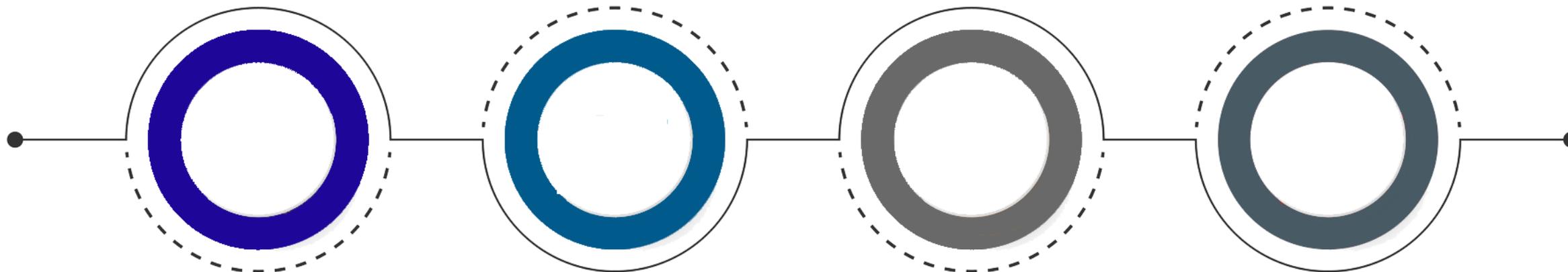
COMERCIALIZAÇÃO REGULADA





COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA





Desligamento de consumidores inadimplentes

Agregação de medição simplifica os processos

Evoluções regulatórias em análise

Revisão das obrigações para consumidores se organizarem como varejistas

- Simplificação do registro e da representação dos consumidores
- Relação entre comercializadores varejistas e consumidores deverá ser registrada junto aos agentes de medição
- A CCEE não precisa manter cadastro individualizado dos consumidores no varejo, assim como de suas relações contratuais com o comercializador varejista.

MODELO DE FATURAMENTO



Simplicidade para o consumidor
Facilidade de identificação da inadimplência
Evita que se pague apenas um produto/serviço



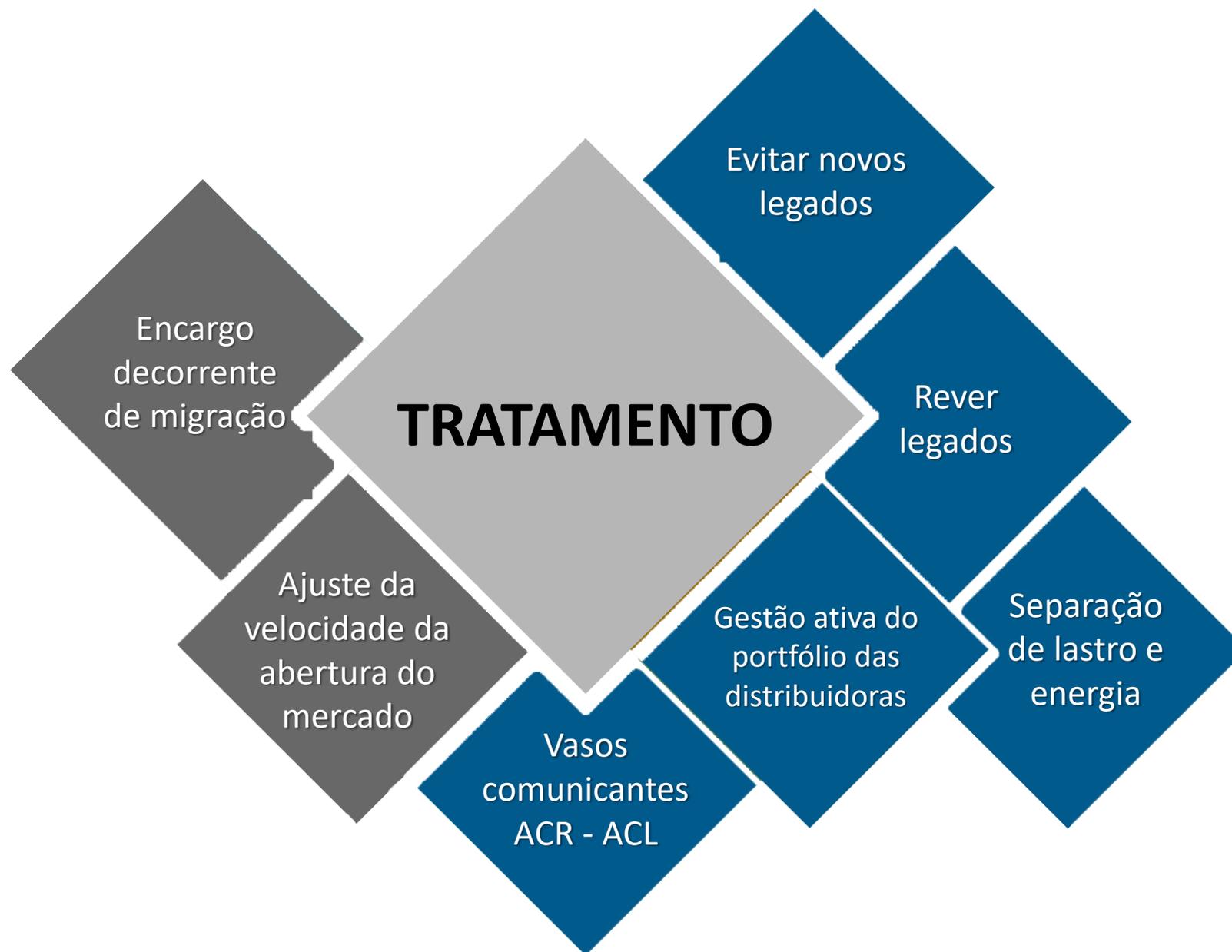
Haverá fatura única?
Qual a extensão? Todo o varejo?
Quem realizará o faturamento?

Tributação
Repasse dos valores entre os agentes
Compartilhamento de informações sigilosas

A alternativa de envio de **FATURA ÚNICA PARA OS CONSUMIDORES** é a mais adequada, mas os pontos de atenção devem ser tratados

CONTRATOS LEGADOS E SOBRECONTRATAÇÃO





DESCONTO NO FIO E CDE





O acesso dos consumidores da baixa tensão ao desconto no fio poderá aumentar a CDE

Iniciativa visa evitar o aumento da CDE e garantir a sustentabilidade das migrações

Lei 9.427/1996



▶ **OBRIGADO!**